

Para o artigo 369.º — Remunerações accidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências	400\$00	
2) Gratificações pela regência de cursos práticos	2.844\$00	3.244\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 30:550

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 19.500\$, destinado à aquisição de um prédio para ampliação das instalações do Museu Regional de Santo António, de Lagos, devendo a mesma importância constituir a alínea a) «Prédios urbanos» do novo n.º 2) «Imóveis» do artigo 40.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 19.500\$ no n.º 2) do artigo 819.º, capítulo 6.º, do aludido orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 30:551

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 864.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1940, sob a rubrica de «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.157\$, proveniente do internamento e tratamento no Hospital Geral de Santo

António do artífice da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Manuel Joaquim Moreira.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:552

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 10.000\$, destinado a ocorrer a despesas com diversos utensílios, devendo a mesma importância constituir a alínea a) do n.º 1) «Móveis» do artigo 39.º «Aquisições de utilização permanente» do capítulo 4.º «Instituto Português de Combustíveis» do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios».

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 39.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis», na rubrica «Material para os laboratórios de ensaios de combustíveis e ensaios mecânicos», é anulada a importância de 10.000\$.

Art. 3.º No artigo 39.º do citado capítulo 4.º do mesmo orçamento são alteradas, como segue, as rubricas descritas sob o n.º 1) «Móveis»:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	10.000\$00
b) Material para os laboratórios de ensaios de combustíveis e ensaios mecânicos	110.000\$00
c) Mobiliário e outros móveis	4.000\$00
d) Livros, publicações, revistas e respectivas encadernações	12.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.